



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.964

de 19 de fevereiro de 1990.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionário Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164/79, alterada pela Lei nº 2.957/90, passa a vigorar nos termos da tabela anexa, cujos valores foram reajustados pelos percentuais nela contidos.

§ 1º - Nos percentuais contidos na tabela anexa, encontra-se incluso o percentual de 56,11% (cinquenta e seis inteiros e onze centésimos por cento), referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC - do mês de janeiro.

§ 2º - O excedente de percentual ao IPC, concedido em cada padrão refere-se a antecipação salarial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - A Administração fica obrigada a anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS -, dos servidores municipais, o reajuste desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 19 de fevereiro de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

VV



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

-02-

LEI N.º 2.964

de 19 de fevereiro de 1990.

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.964

de 19 de fevereiro de 1990.

TABELA IV QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º E SEUS §§ 1º e 2º DA LEI Nº 2.964, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.990.

PADRÃO DE VENCIMENTOS	%		01-02-90
"A"	156,58	... NCz\$	4.782,44
"B"	154,68	... NCz\$	4.841,94
"C"	152,89	... NCz\$	4.900,48
"D"	151,15	... NCz\$	4.959,54
"E"	149,48	... NCz\$	5.018,61
"F"	147,87	... NCz\$	5.077,54
"G"	146,32	... NCz\$	5.136,35
"H"	143,38	... NCz\$	5.253,94
"I"	141,97	... NCz\$	5.313,44
"J"	140,62	... NCz\$	5.372,38
"L"	138,69	... NCz\$	5.459,84
"M"	136,22	... NCz\$	5.578,43
"N"	135,05	... NCz\$	5.637,33
"O"	130,88	... NCz\$	5.863,46
"P"	129,20	... NCz\$	5.961,74
"Q"	126,38	... NCz\$	6.138,69
"R"	108,28	... NCz\$	7.765,01
"S"	98,65	... NCz\$	9.252,40
"T"	92,19	... NCz\$	10.747,28
"U"	87,59	... NCz\$	12.238,43

VV